



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana**  
**Diretoria de Administração e Finanças**

**OFÍCIO Nº 161/2019 – SEMAD/SUPRAM-CM/DAF**

Belo Horizonte, 22 de abril de 2019.

Referência: Indeferimento do Pedido de Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS: **Proc. Nº 09196/2005/003/2018**.

Prezados Senhores:

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de janeiro de 2016 e demais normas específicas no dia 24/01/2019 examinou o Processo Administrativo **PA/Nº 09196/2005/003/2018** do empreendimento **CIMENTAR PREMOLDADOS LTDA - ME / FAZENDA SANTA CRUZ, CNPJ 04.366.113/0001-66**, referente ao pedido de Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS, solicitado por esse empreendimento e decidiu pelo:

Indeferimento da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS, do empreendimento, **PA/Nº 09196/2005/003/2018**, nos termos do parecer único nº 49-2019.

Atenciosamente,

**LIANA NOTARI PASQUALINI**

Superintendente Regional de Meio Ambiente da  
SUPRAM Central Metropolitana

A

**CIMENTAR PREMOLDADOS LTDA - ME**  
Avenida Bias Fortes, 2.163  
Tibira - Curvelo/MG  
35.790-000